



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2026, que altera o Decreto Legislativo nº 7/2020, que “Institui na Câmara Municipal De Santo André a “Medalha João Ramalho” em seus respectivos graus “*Ministri Gradus*” e “*Legatum Gradus*”.”

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

**Art. 1º** O Art. 2º do Decreto Legislativo nº 7, de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** *A honraria será concedida em dois graus distintos, observando-se os seguintes critérios para os agraciados:*

*I - Grau "Ministri Gradus": destinado a autoridades políticas, magistrados, membros do Ministério Público, autoridades militares e chefes de Poderes que tenham prestado serviços de altíssima relevância e repercussão para o Município de Santo André;*

*II - Grau "Legatum Gradus": destinado a cidadãos, profissionais liberais, empresários, líderes comunitários, entidades e personalidades da sociedade civil que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural ou econômico da cidade.”*

**Art. 2º** O Art. 4º do Decreto Legislativo nº 7, de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** *A concessão da Medalha João Ramalho será realizada mediante a apresentação de projeto de decreto legislativo específico, que deverá conter:*

*I - o nome completo do agraciado;*





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

*II - a justificativa da concessão, com histórico das contribuições e serviços prestados à cidade;*

*III - o grau da medalha a ser concedido;*

**Parágrafo único.** *Fica dispensada a apresentação de projeto de decreto legislativo específico quando a Medalha João Ramalho for concedida na mesma ocasião e ao mesmo homenageado de outro título honorífico ou premiação já aprovada por esta Câmara Municipal, desde que essa possibilidade conste na respectiva legislação.”*

**Art. 3º** O Art. 8º do Decreto Legislativo nº 7, de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santo André, suplementadas se necessário.*

*§ 1º Fica estabelecido o limite de concessão de 01 Medalha João Ramalho por vereador ao mês.*

*§ 2º Não serão computadas no limite quantitativo estabelecido no § 1º deste artigo as medalhas concedidas de forma vinculada a premiações já aprovadas por esta Câmara Municipal.”*

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 9 de junho de 2026.

**Ver. Dr. Fabio Lopes**  
**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo promover o aperfeiçoamento do Decreto Legislativo nº 7, de 7 de dezembro de 2020, que instituiu a Medalha João Ramalho, importante honraria concedida pela Câmara Municipal de Santo André em reconhecimento às pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços à cidade.

A proposta busca conferir maior clareza aos critérios de concessão da medalha, estabelecer procedimentos mais objetivos para sua outorga e adequar sua regulamentação às necessidades atuais do Poder Legislativo, fortalecendo o caráter institucional e o prestígio da homenagem. As alterações também visam proporcionar maior segurança jurídica, transparência e uniformidade na aplicação da norma.

Adicionalmente, o projeto atualiza a disciplina relativa às despesas decorrentes da concessão da honraria, prevendo que sejam custeadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, solução compatível com a natureza institucional da Medalha João Ramalho e adotada por outras Casas Legislativas da região, a exemplo da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, que mantém honorarias de caráter semelhante custeadas por recursos do próprio Poder Legislativo.

Dessa forma, a presente iniciativa contribui para o aprimoramento da legislação vigente, preservando a relevância da Medalha João Ramalho como instrumento de reconhecimento público àqueles que efetivamente contribuem para o desenvolvimento de Santo André.

Diante do exposto, entende-se que o presente Projeto representa um avanço normativo e administrativo, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

